

LEI Nº 3.097, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Publicada no Diário Oficial nº 4.622

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Nova Olinda o uso das áreas de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Nova Olinda, pelo prazo de dez anos, o uso das áreas de terreno urbano de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias, a seguir descrita e caracterizada:

“Lotes 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 70, situados na Rua Tiradentes, com área total de 3.640 m², com os seguintes limites e confrontações: 52 m de frente com a Rua Tiradentes; 35 m do lado direito com os Lotes 1, 18 e 17; 35 m do lado esquerdo com os lotes 6, 7 e 8; 52 m de fundo com os lotes 11, 12, 13 e 14”, na conformidade da Matrícula 1989, feita em 8 de junho de 2005, à fl. 91 do Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Olinda.

Art. 2º A área objeto da cessão destina-se ao funcionamento de unidade escolar de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado